

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2026/2 DO INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PARTICULAR NO BRASIL.

Edital Nº 02/2026, de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre o processo seletivo do **Instituto Educações** para concessão de bolsas de estudo, em nível de EDUCAÇÃO SUPERIOR, para o segundo semestre de 2026, no **Centro Universitário Fametro, Faculdade Metropolitana do Ceará (Famec) e Faculdade Santa Teresa**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se à concessão de bolsas de estudo, exceto o curso de medicina, em instituições de educação particular do Grupo Fametro, em nível superior, credenciadas ao INSTITUTO EDUCAÇÃO, observadas as ofertas por cidade, instituição, nível educacional, formato de oferta, curso, turno, calendário acadêmico e disponibilidade de vagas, conforme quadro de vagas (ANEXO II).

1.2. O processo de seleção dos bolsistas será realizado com base nas informações e na documentação apresentada pelo candidato, em consonância com as regras deste edital

1.3. O INSTITUTO EDUCAÇÃO reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, podendo prorrogá-las, mediante deliberação institucional, em conjunto com a instituição de educação particular parceira, ambas divulgando em seus canais oficiais de comunicação.

1.4. As vagas disponibilizadas são definidas pela direção de cada Instituição Educacional credenciada, cabendo ao INSTITUTO EDUCAÇÃO realizar a seleção, análise, orientação, encaminhamento e homologação dos candidatos aptos, conforme as regras do programa, descritas neste edital.

1.5. O cronograma geral de etapas consta no Anexo I deste edital, podendo ser ajustado conforme necessidade de remanejamento de vagas, calendário acadêmico das instituições parceiras, formação de turmas, prorrogação de inscrições ou abertura de chamadas posteriores.

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, comunicados, aditivos e demais instruções específicas expedidas pelo INSTITUTO EDUCAÇÃO, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras aplicáveis ao certame.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao INSTITUTO EDUCAÇÃO pelos canais oficiais de atendimento: o portal www.educacoes.com.br e pelo WhatsApp (11) 969305718.

1.8. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Diretoria Executiva do INSTITUTO EDUCAÇÃO, observados os princípios de transparência, impessoalidade, razoabilidade, segurança do processo seletivo e disponibilidade de vagas junto às instituições credenciadas, em até 03 dias úteis após a divulgação da última lista dessa etapa.

1.9. O presente programa de bolsas sociais, atualmente, é mantido pelo Instituto Educações e pela Instituição Educacional parceira;

1.10 Poderá o Instituto Educações buscar doações privadas ou públicas (via terceiro setor) para auxílio complementar aos estudantes beneficiários do programa

2. DOS CONCEITOS

2.1. Para os fins deste edital, entende-se por:

2.1.1. Candidato: pessoa interessada em participar do processo seletivo de bolsas de estudo do INSTITUTO EDUCAÇÕES, que realize inscrição pelos canais oficiais e apresente as informações e documentos exigidos.

2.1.2. Beneficiário ou Bolsista: candidato selecionado, homologado pelo INSTITUTO EDUCAÇÕES e matriculado na Instituição Educacional parceira, nos termos do Contrato de Adesão ao benefício.

2.1.3. Instituto Educações: entidade realizadora do processo seletivo, com metodologia própria para análise documental e socioeconômica, visando seleção, orientação, encaminhamento e acompanhamento durante todo o curso dos beneficiários perante as instituições credenciadas.

2.1.4. Instituição Educacional credenciada ou parceira: instituição educacional particular que disponibiliza vagas nos cursos, turnos e formatos para a concessão de bolsas por intermédio do INSTITUTO EDUCAÇÕES.

2.1.5. Bolsa de estudo: benefício educacional parcial ou integral, a depender da disponibilização de vagas pela instituição educacional, referente ao abono especial concedido ao candidato selecionado, observadas as regras de acesso, permanência, renovação e cancelamento, com vigência durante todo o curso, quando dentro das regras do programa.

2.1.6. Percentual da bolsa parcial: o benefício, em cada curso e turno, será equivalente a 50% do menor valor praticado ao público em geral, no semestre em questão, abrangendo todas vias e formatos de oferta comercial, sendo mantido durante todo o curso / vigência da bolsa.

2.1.7. Número de vagas: serão disponibilizadas, inicialmente, até 05 (cinco) vagas por curso e turno, com possibilidade de remanejamento conforme as diretrizes do programa, tendo a quantidade de bolsas estipulada pela instituição educacional, a cada semestre, não cumulativas.

2.1.8. Taxa de adesão ao benefício: a primeira parcela do primeiro semestre, já aplicado o percentual do benefício, será quitada, pelo estudante, junto ao INSTITUTO EDUCAÇÕES, para manutenção do projeto. As demais parcelas serão quitadas junto à instituição educacional.

2.1.9. Renovação e recadastramento semestral obrigatórios: procedimento de atualização cadastral, comprovação de regularidade e solicitação de continuidade do benefício, mediante quitação da taxa de renovação, realizado a cada 06 (seis) meses pelo beneficiário ou por seu responsável legal, junto ao Instituto Educações;

2.1.10. Cadastro de reserva: relação de candidatos inscritos, analisados ou pendentes de vaga, que poderão ser convocados em caso de abertura de vagas, desistência, desclassificação, remanejamento ou novas ofertas das instituições parceiras.

2.1.11. Vaga remanescente: vaga não preenchida dentro do prazo inicial de matrícula ou decorrente de desistência, cancelamento, desclassificação, mudança de curso, ausência de turma ou nova disponibilidade informada pela Instituição Educacional credenciada, podendo ser remanejada no processo seletivo em curso, em determinado semestre.

2.1.12. Responsável financeiro: pessoa maior e capaz que assume, perante o Instituto Educações e a Instituição Educacional parceira, as obrigações financeiras do candidato menor de 18 anos, incluindo taxa de adesão, matrícula e mensalidades.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO EDUCAÇÕES

- a) analisar e selecionar os requerimentos dos candidatos à concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios estabelecidos neste edital;
- b) encaminhar à direção da Instituição educacional credenciada a homologação das bolsas de estudo dos candidatos selecionados para a fase de confirmação de matrícula;
- c) solicitar, ao estudante ou à Instituição Educacional parceira, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica, educacional, documental ou cadastral do candidato indicada nos processos em análise;
- d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, inclusive suspensão, indeferimento, reenquadramento ou cancelamento do benefício;
- e) preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências pessoais, políticas, ideológicas ou de qualquer outra origem;
- f) orientar os candidatos quanto às etapas de inscrição, entrevista, análise documental, matrícula, assinatura contratual, renovação e manutenção do benefício;
- g) emitir lista, carta, declaração ou documento de encaminhamento/renovação necessário à homologação do benefício junto à Instituição Educacional parceira;
- h) comunicar resultados, convocações, pendências e orientações pelos canais informados pelo candidato no ato da inscrição ou pelos canais oficiais do INSTITUTO EDUCAÇÕES.
- i) realizar, em conjunto com a Instituição Educacional parceira, o acompanhamento socioeducacional do bolsista ao longo da vigência do benefício, incluindo orientação, monitoramento acadêmico, renovações semestrais, rematrículas e ações de permanência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas através do site www.educacoes.com.br ou por atendimento inicial nos canais oficiais do INSTITUTO EDUCAÇÕES, incluindo WhatsApp: (11) 96930-5718, Instagram institucional @institutoeducacoes ou outro canal divulgado pelo Educações, conforme disponibilidade de atendimento para todas as cidades.

4.2. A inscrição para análise de bolsa de estudo não se confunde com a matrícula acadêmica, com taxas de matrícula, rematrícula, mensalidades, materiais, uniformes ou demais encargos eventualmente cobrados pela Instituição Educacional credenciada.

4.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, pela veracidade das informações prestadas, pela indicação correta de telefone, WhatsApp, e-mail, endereço e demais dados de contato, bem como pelo envio de documentação completa, legível e compatível com a solicitação realizada.

4.4. O INSTITUTO EDUCAÇÃOES poderá indeferir, suspender ou excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o respectivo cadastro de forma completa e correta, que não apresentar os documentos necessários, que deixar de responder às solicitações dentro do prazo informado ou que fornecer dados falsos, incompletos, inconsistentes ou inverídicos.

4.5. O INSTITUTO EDUCAÇÃOES não se responsabiliza por inscrições, documentos ou comunicações não recebidas por motivo de falha técnica, erro de preenchimento, e-mail incorreto, telefone desatualizado, indisponibilidade de internet, bloqueio de aplicativo, congestionamento de rede, perda de prazo pelo candidato ou qualquer outro fator que impossibilite o recebimento ou a transferência de dados.

4.6. As entrevistas serão realizadas, preferencialmente, em formato remoto, em média, 72h após a efetivação da inscrição on-line, conforme ordem de inscrição, disponibilidade de atendimento e necessidade de complementação documental.

4.7. As listas de classificação poderão ter resultados semanais ou em periodicidade inferior, a critério do INSTITUTO EDUCAÇÃOES, até o prazo final da presente etapa de seleção, em processo simplificado, observados os critérios de análise documental, socioeconômica, educacional e a disponibilidade de vagas das instituições credenciadas.

4.8. A divulgação dos contemplados poderá acontecer via ligação telefônica, WhatsApp, SMS, e-mail cadastrado na inscrição, portal do EDUCAÇÃOES, perfis em redes sociais e sites das instituições parceiras, conforme necessidade operacional e forma de comunicação adotada para cada etapa.

4.9. O candidato deverá manter seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e WhatsApp atualizados durante todo o prazo de validade do processo seletivo. A ausência de resposta ao contato realizado pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES poderá ocasionar perda de prazo, remanejamento para Cadastro de reserva ou convocação de outro candidato.

4.10. Os candidatos que não forem selecionados inicialmente poderão ter novas chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados, surgimento de vagas remanescentes, alteração de oferta, formação de novas turmas ou remanejamento autorizado pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES, de acordo com as possibilidades da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA.

4.11. As inscrições poderão sofrer ajustes a critério do INSTITUTO EDUCAÇÃOES, sem necessidade de aviso individual, bastando, para todos os efeitos, a divulgação pelos canais oficiais de comunicação.

4.12. Determinadas ofertas poderão ter suas vagas integralmente preenchidas antes da

data-limite da etapa vigente, hipótese em que os demais candidatos serão direcionados ao cadastro de reserva, sem que isso caracterize prejuízo ou irregularidade do processo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção de bolsistas será prioritariamente digital, incluindo inscrição, cadastro de informações, envio de documentos, análise documental e socioeconômica, entrevista, comunicação de resultado, assinatura contratual e acompanhamento da matrícula, sem prejuízo de etapa presencial ou virtual específica quando exigida pela Instituição Educacional parceira.

5.2. O processo poderá ser iniciado por dois fluxos principais: inscrição direta pelo site do INSTITUTO EDUCAÇÕES ou atendimento inicial pelos canais oficiais de comunicação, especialmente WhatsApp e Instagram institucional.

5.3. O candidato deverá observar as seguintes etapas:

- a) acessar o site do INSTITUTO EDUCAÇÕES;
- b) realizar a inscrição, preenchendo as informações solicitadas no cadastro;
- c) informar os dados socioeconômicos necessários para a análise, incluindo composição familiar, renda, moradia, escolaridade e demais informações solicitadas;
- d) anexar no sistema os documentos exigidos no processo seletivo;
- e) aguardar o contato da equipe do INSTITUTO EDUCAÇÕES, que poderá ocorrer por ligação, WhatsApp, SMS, e-mail ou outro canal informado no cadastro;
- f) ter os documentos que enviou analisados pela equipe do INSTITUTO EDUCAÇÕES;
- g) participar de entrevista, preferencialmente remota, para confirmação das informações e esclarecimento de eventuais pendências;
- h) após a análise documental, socioeconômica e entrevista, aguardar a verificação de aptidão para a bolsa de estudo pretendida;
- i) estando apto e havendo vaga compatível, assinar o Contrato de Adesão ao benefício;
- j) realizar o pagamento da taxa de adesão junto ao Instituto Educações, o qual será equivalente ao valor já aplicado o benefício;
- k) após a assinatura do INSTITUTO EDUCAÇÕES no Contrato de Adesão do Bolsista, com a validação das condições do benefício, deverá o estudante seguir para a etapa final de vínculo, junto à Instituição Educacional parceira;
- l) confirmar a matrícula junto à Instituição Educacional parceira, de forma presencial ou virtual, conforme procedimento, calendário e regras definidos pela própria instituição.
- m) O(a) estudante iniciará o pagamento da bolsa parcial, junto à instituição educacional, a partir da segunda mensalidade;

5.4. A análise socioeconômica poderá considerar, entre outros elementos, renda familiar per capita (soma dos ganhos da família dividida pelo número de moradores no grupo familiar), tipo de moradia, existência de deficiência, condição de vulnerabilidade, documentação comprobatória e demais informações declaradas pelo candidato ou responsável legal.

5.5. Para fins deste edital, a renda familiar per capita será considerada o critério principal de elegibilidade socioeconômica, sem prejuízo da análise conjunta dos demais critérios sociais,

educacionais, documentais e institucionais previstos neste edital.

5.6. Caso a renda familiar per capita familiar ultrapasse o limite de 4 (quatro) salários mínimos nacionais vigentes, o candidato poderá ser considerado inapto por renda, ressalvada a possibilidade de análise de documentos complementares, inconsistências cadastrais ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.7. O enquadramento do candidato dentro do limite de renda e a efetivação de sua inscrição não asseguram a concessão da bolsa; apenas habilitam o candidato a concorrer, ficando a contemplação condicionada à classificação, à disponibilidade de vaga e ao cumprimento das demais exigências deste edital.

5.8. O INSTITUTO EDUCAÇÕES poderá solicitar documentos complementares, entrevista adicional, declaração de próprio punho, comprovação de renda, comprovação de residência, comprovação escolar, atualização cadastral ou outros elementos necessários para aferição da condição informada pelo candidato.

5.10. A participação no processo seletivo, a realização de entrevista, o envio de documentos ou a inclusão em cadastro de reserva não garantem, por si só, a concessão da bolsa, a matrícula também estará condicionada à formação de turma no curso, turno, formato, cidade ou instituição pretendidos.

5.11. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos serão analisados separadamente, já que mais de um membro do mesmo grupo poderá ser contemplado com o benefício. Para tanto, será formado um processo individual para cada candidato/aluno, instruído com cópias de seus respectivos documentos.

6. DA TIPOLOGIA, NATUREZA E LIMITES DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. O INSTITUTO EDUCAÇÕES realizará a concessão de bolsas de estudo parciais, nunca menores que 50% (cinquenta por cento) do valor cheio do contrato educacional entre o(a) estudante e a instituição parceira, além disso, sempre equivalente à metade do menor valor praticado ao público em geral, no semestre em questão, abrangendo todas vias e formatos de oferta comercial, de acordo com o quadro de vagas (Anexo II).

6.2. A bolsa de estudo concedida é pessoal, intransferível e vinculada ao candidato selecionado, à instituição, ao curso, ao turno, ao formato, à cidade e às condições homologadas no momento da matrícula, salvo autorização expressa do INSTITUTO EDUCAÇÕES e da Instituição Educacional parceira.

6.3. A bolsa de estudo não inclui material didático, uniforme, transporte, alimentação, segunda chamada, requerimentos, protocolos, provas substitutivas, atividades extracurriculares, certificados, emissão de documentos, mensalidades de disciplinas nas quais o estudante tenha reprovado na vigência da bolsa ou outras taxas administrativas, salvo concessão expressa da instituição educacional.

6.4. A bolsa não poderá ser acumulada com outros benefícios concedidos pela própria instituição, convênios ou bolsas de estudo públicas, salvo com autorização expressa do

INSTITUTO EDUCAÇÃOES e da Instituição Educacional parceira.

6.5. Serão reservadas, preferencialmente, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, observada a disponibilidade de vagas, a documentação apresentada, a compatibilidade com a oferta existente e os critérios de classificação deste edital.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CONCORRER

a) ser estudante ingressante, isto é, que não possua matrícula ativa na Instituição para a qual deseja a bolsa de estudo;

b) firmar compromisso em participar de reuniões de acompanhamento educacional, ações solidárias, vídeos testemunhais e eventos promovidos pelo Instituto Educações e/ou pela Instituição parceira, especialmente em sua área de formação, conforme convocação, sob pena das medidas previstas no item 13.1 "i".

c) enviar suas informações pessoais, socioeconômicas e de escolaridade, acompanhadas dos documentos comprobatórios que possuir, para o campo de cadastro do portal www.educacoes.com.br ou para os canais oficiais indicados neste edital;

d) não possuir débitos (inadimplência) com quaisquer instituições do Grupo Fametro, condição indispensável para a confirmação da matrícula.

e) sendo o candidato menor de 18 anos, indicar responsável financeiro maior e capaz, que firmará o Contrato de Adesão e responderá pelas obrigações financeiras do benefício.

7.1. Poderá concorrer à bolsa, para iniciar um curso superior, o candidato que possua vínculo anterior de graduação com a Instituição Educacional parceira, desde que, até a data de início das aulas do período letivo pretendido, comprove, cumulativamente: (i) no mínimo 2 (dois) semestres de afastamento; e (ii) status de matrícula cancelada no sistema acadêmico da instituição.

7.2. O candidato que efetivar matrícula sem autorização, designação ou encaminhamento do INSTITUTO EDUCAÇÃOES não terá garantia de reconhecimento retroativo da bolsa, ficando sujeito às regras próprias da Instituição Educacional em que se matriculou.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1. O candidato ou seu responsável legal deve enviar os documentos listados, preferencialmente em formato PDF, para o número (11) 96930-5718 (WhatsApp), ou por outro canal oficial indicado pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES:

8.1.1. Do candidato:

a) RG e CPF;

b) comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou de integrante do grupo familiar;

c) certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio

d) diploma de ensino superior;

d) certidão de nascimento;

- e) carteira de trabalho digital e, havendo renda, os 03 (três) últimos contracheques.;
- f) declaração de renda, no caso de autônomo;
- g) para aposentados ou pensionistas, extratos bancários dos 03 (três) últimos meses ou histórico de pagamentos emitido pelo INSS dos 03 (três) últimos meses;
- h) laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, quando for o caso;

8.1.2. De cada integrante do grupo familiar (mesma residência):

- a) RG e CPF;
- b) carteira de trabalho digital e, havendo renda, os 03 (três) últimos contracheques.

8.1.3. Outros documentos que venham a ser solicitados pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES ou pela Instituição de Ensino parceira, quando necessários à análise, matrícula, homologação ou renovação do benefício.

8.2. O INSTITUTO EDUCAÇÃOES poderá exigir apresentação de documentos originais, cópias autenticadas, documentos adicionais ou atualização documental sempre que houver dúvida sobre autenticidade, legibilidade, validade ou compatibilidade das informações apresentadas.

8.3. Documentos ilegíveis, incompletos, vencidos, rasurados, sem identificação, incompatíveis com o cadastro ou enviados fora do prazo poderão ocasionar pendência, indeferimento, desclassificação ou cancelamento da bolsa, conforme a etapa do processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A classificação dos candidatos será realizada com base na análise socioeconômica, documental e educacional, considerando os dados informados no cadastro, os documentos apresentados, a entrevista, a disponibilidade de vagas e os critérios definidos pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES para organização do processo seletivo, através de metodologia própria:

- a) condição socioeconômica informada e comprovada, incluindo renda familiar per capita;
- b) existência de deficiência ou necessidade especial comprovada;
- c) rendimento educacional do ensino médio, conforme histórico escolar solicitado;
- d) nota no ENEM (válido de exame realizado nos últimos 8 anos);
- b) quantidade de integrantes do grupo familiar;
- c) quantidade de pessoas com renda no domicílio e existência de dependentes;
- d) tipo de moradia e condição residencial declarada e comprovada;
- e) primeira graduação
- g) idade do candidato;
- i) regularidade, completude e consistência das informações e documentos apresentados.

9.2. Havendo empate entre candidatos aptos, poderão ser observados, sucessivamente, os

seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) existência de deficiência ou necessidade especial comprovada;
- c) melhor rendimento educacional, considerando-se, a média das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa do Ensino Médio, que constem no histórico escolar apresentado.
- d) maior número de integrantes no grupo familiar;
- e) estudante oriundo de escola pública; e
- g) ordem de inscrição.

9.4. O candidato poderá ser enquadrado, conforme o resultado da análise, em uma das seguintes situações: classificado, cadastro de reserva, inapto por renda, indeferido por documentação, indeferido por inconsistência nas informações ou não convocado por ausência de vaga compatível.

9.5. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura contratual e conclusão da matrícula conforme disponibilidade de vagas, ordem de classificação, compatibilidade do curso pretendido, formação de turma, calendário acadêmico da Instituição Educacional parceira e cumprimento das exigências documentais, em até 03 dias úteis. Devendo o candidato confirmar seu interesse e disponibilidade respondendo em até 24h aos contatos e mensagens enviados pelos canais oficiais de comunicação (WhatsApp, e-mail, SMS, ligação ou aplicativo com API oficial de mensageria), sob pena de perda da vaga e convocação de outro candidato apto.

9.6. O candidato não contemplado na primeira análise poderá permanecer em cadastro de reserva e/ou remanejamento de vagas, sem garantia de convocação, podendo ser chamado em caso de desistência, desclassificação, abertura de novas vagas ou autorização da Instituição Educacional credenciada.

9.7. A classificação, seleção ou permanência em cadastro de reserva não gera direito automático à matrícula ou à bolsa quando não houver vaga disponível, formação de turma, documentação regular, compatibilidade acadêmica ou cumprimento das condições estabelecidas pelo INSTITUTO EDUCAÇÕES e pela Instituição Educacional parceira.

9.8. O candidato que discordar do resultado de sua análise poderá apresentar recurso, de forma fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da presente etapa, conforme anexo I, exclusivamente pelos canais oficiais (portal www.educacoes.com.br ou WhatsApp (11) 96930-5718. O recurso será apreciado pelo Instituto Educações, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera do processo seletivo.

10. DA MATRÍCULA E DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

10.1. A formalização da bolsa de estudo junto ao INSTITUTO EDUCAÇÕES ocorrerá após a conclusão das etapas de seleção, análise documental, análise socioeconômica, pontuação, entrevista quando necessária, efetivação da matrícula do novo bolsista, assinatura do Contrato de Adesão pelo candidato ou responsável legal e validação pelo INSTITUTO EDUCAÇÕES.

10.2. O candidato convocado deverá efetivar a matrícula no prazo estabelecido pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES e/ou pela Instituição Educacional parceira. O não comparecimento, a ausência de resposta às mensagens enviadas, em até 24h, a não entrega de documentos ou o não pagamento dos valores exigidos poderá ocasionar perda da vaga e convocação de outro candidato.

10.3. A apresentação de documentos e a confirmação da matrícula ocorrerão de forma presencial ou virtual, conforme convocação, observados: (i) a relação de documentos do item 8.1; e (ii) o prazo indicado no ato da convocação.

10.4. A Instituição Educacional credenciada poderá exigir documentos adicionais para matrícula acadêmica, inclusive documentos originais, cópias, comprovantes, histórico escolar, certificado de conclusão, comprovante de quitação eleitoral, comprovante militar, certidão de nascimento ou casamento, fotos, formulários próprios e assinatura de contrato educacional.

10.5. A bolsa somente será considerada válida após a conclusão das etapas de seleção, matrícula, assinatura contratual pelo candidato ou responsável legal, assinatura ou validação do INSTITUTO EDUCAÇÃOES, pagamento dos valores cabíveis e homologação perante a Instituição Educacional parceira, observadas as normas acadêmicas e administrativas aplicáveis.

10.6. Caso não haja formação de turma, disponibilidade de vaga, abertura do curso, compatibilidade de grade ou aprovação acadêmica pela Instituição Educacional, o candidato poderá ser remanejado para outra opção compatível, nova fila de seleção ou para Cadastro de reserva, a critério do INSTITUTO EDUCAÇÃOES e da instituição parceira.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS, NOME SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1. No ato da inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis e documentos escolares, financeiros, familiares e socioeconômicos, poderão ser tratados pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES para execução do processo seletivo, análise de bolsa, classificação, entrevista, contato, encaminhamento à Instituição Educacional parceira, formalização contratual, renovação, acompanhamento e eventual divulgação ou comunicação de resultados, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O tratamento de dados será limitado às finalidades relacionadas ao processo seletivo, à concessão, manutenção, renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa de estudo, sem prejuízo do compartilhamento necessário com a Instituição Educacional credenciada para matrícula, homologação, rematrícula, acompanhamento acadêmico e regularidade financeira.

11.3. Fica assegurada a utilização do nome social à pessoa que assim o requerer. Para inclusão do nome social nos registros internos, contatos, listas, comunicações e demais publicações relacionadas ao certame, o candidato deverá apresentar solicitação formal, indicando o nome social desejado e os dados civis necessários ao controle interno.

11.4. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial de atendimento deverá informar tal necessidade no ato da inscrição ou tão logo tome conhecimento da

condição, apresentando as informações e documentos necessários para análise do pedido.

11.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade, razoabilidade, documentação apresentada, estrutura disponível e compatibilidade com as etapas do processo seletivo, entrevistas, matrícula e atendimento presencial ou remoto.

12. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO BENEFÍCIO E REMATRÍCULA

12.1. A bolsa de estudo compreenderá o período letivo semestral e será renovada em iguais períodos através da RENOVAÇÃO SEMESTRAL OBRIGATÓRIA, pactuada no Termo de Adesão ao benefício celebrado com o candidato selecionado.

12.2. O BENEFICIÁRIO deve cumprir com as obrigações da Renovação Semestral e Recadastramento para ter seu benefício renovado junto ao INSTITUTO EDUCAÇÃOES e à REMATRÍCULA junto à Instituição Educacional parceira, de acordo com os critérios abaixo:

- a) no ato da Renovação Semestral, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao INSTITUTO EDUCAÇÃOES documento comprobatório de quitação das mensalidades junto à Instituição Educacional parceira, além de outros documentos que venham a ser solicitados;
- b) para efetivar sua REMATRÍCULA na Instituição Educacional parceira, para o período, série, ano, módulo ou semestre seguinte, o bolsista deverá apresentar seu Termo de Renovação Semestral, emitida pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES;
- c) o BENEFICIÁRIO que não comparecer ao INSTITUTO EDUCAÇÃOES ou não concluir a Renovação Semestral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de renovação poderá sofrer suspensão do benefício até a regularização das pendências;
- d) o BENEFICIÁRIO que acumular inadimplência mensalidades junto à instituição educacional, poderá ter a sua bolsa de estudo suspensa em determinado mês ou até cancelada, podendo ser impedido de concorrer a novas bolsas de estudo, salvo decisão expressa da Diretoria Executiva;
- e) a renovação dependerá da manutenção dos critérios de permanência, da regularidade documental, da disponibilidade da instituição parceira, da inexistência de impedimentos e do cumprimento das obrigações acadêmicas, financeiras e contratuais do bolsista.
- f) a renovação observará o desempenho acadêmico do(a) bolsista, ficando o benefício sujeito às regras do item 13.1 "h".

13. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO

13.1. O aluno poderá ter a bolsa suspensa, cancelada ou definitivamente perdida nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de efetivar a matrícula no prazo estabelecido pelo INSTITUTO EDUCAÇÃOES ou pela Instituição Educacional credenciada;
- b) a qualquer tempo, se comprovada falsidade de documento, omissão relevante ou informação falsa, inconsistente ou inverídica prestada pelo candidato, beneficiário ou responsável legal;
- c) se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, incompatível

com a manutenção do benefício;

e) por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;

f) por decisão ou ordem judicial;

g) pela evasão do beneficiário, abandono do curso ou ausência injustificada às atividades acadêmicas obrigatórias;

h) poderá ter suspensão da bolsa pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ministradas durante o período letivo, conforme avaliação da Instituição Educacional parceira e do INSTITUTO EDUCAÇÕES;

i) pelo não comparecimento injustificado às reuniões de acompanhamento educacional, ações sociais ou eventos para os quais o BENEFICIÁRIO for convocado, especialmente quando houver compromisso previamente firmado;

j) por ato de indisciplina grave, desrespeito, ofensa ou conduta lesiva, material ou de imagem, praticada contra a Instituição Educacional credenciada **ou contra o Instituto Educações**, seus representantes, colaboradores ou demais participantes, devidamente atestada.

k) quando não realizar a Renovação Semestral Obrigatória dentro do prazo estabelecido;

l) quando permanecer com matrícula trancada por período incompatível com as regras da Instituição Educacional parceira ou por mais de 02 (dois) semestres consecutivos, salvo autorização expressa;

m) em caso de cancelamento de matrícula, transferência de instituição, curso, turno, modalidade ou cidade sem autorização prévia do INSTITUTO EDUCAÇÕES e da Instituição Educacional parceira;

n) pelo descumprimento do Contrato de Adesão, deste edital ou das normas internas da Instituição Educacional credenciada.

13.2. A suspensão poderá ser aplicada como medida temporária para regularização documental, financeira, acadêmica, cadastral ou de renovação, não implicando, necessariamente, cancelamento definitivo, salvo se a pendência não for regularizada no prazo definido pelo INSTITUTO EDUCAÇÕES.

13.3. Comprovada fraude documental, falsidade ideológica ou irregularidade grave, o INSTITUTO EDUCAÇÕES poderá cancelar a bolsa a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

14. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

14.1. O atendimento presencial, quando necessário, na sede do INSTITUTO EDUCAÇÕES, observará os dados abaixo, sem prejuízo de atendimento remoto pelos canais oficiais:

Sede	Endereço	WhatsApp	Horário de Funcionamento
Manaus - AM	Rua Javari, nº 14 – N. Sra. das Graças (Vieiralves).	(11) 96930-5718	Segunda a sexta-feira, de 08h - 17h; sábados, de 08h às 12h.

15. DAS INSTITUIÇÕES, FORMAS DE INGRESSO, CURSOS E TURNOS OFERTADOS

15.1. Os candidatos poderão ter acesso a todas as informações sobre as instituições, cidades, unidades, cursos, turnos, formatos, percentuais de benefício e número de vagas no ANEXO II.

15.2. O INSTITUTO EDUCAÇÕES divulgará as vagas credenciadas no catálogo digital, no portal www.educacoes.com.br, selecionadas por cidade, nível de ensino, instituição, curso, modalidade e turno.

15.2.1. As vagas constantes no Anexo II possuem caráter inicial e referencial, podendo sofrer atualizações, acréscimos, reduções ou remanejamentos a qualquer tempo, conforme disponibilidade das Instituições Educacionais parceiras, prevalecendo sempre a quantidade de vagas divulgada e atualizada nos filtros de vagas do portal www.educacoes.com.br.

15.3. Caso o candidato não encontre o benefício pretendido, poderá ser realocado, automaticamente, para cadastro de reserva e/ou remanejamento de vagas, sem garantia de convocação, até que surja vaga compatível com seu perfil, interesse, documentação e disponibilidade da Instituição Educacional parceira.

15.4. A abertura de novas turmas, manutenção de cursos, autorização de matrícula, análise de aproveitamento de disciplinas, compatibilidade de grade e demais atos acadêmicos são de responsabilidade da Instituição Educacional credenciada, conforme seus regulamentos e disponibilidade internos.

15.5. O ingresso do bolsista na Instituição Educacional parceira, para efeitos deste edital, observará as formas de admissão por ela adotadas para início de um curso (processo seletivo/vestibular, aproveitamento de nota do ENEM (últimos 8 anos) e possuir de diploma de nível superior, conforme suas normas internas, sem prejuízo das etapas deste edital.

15.6 Poderão ser publicados aditivos a esse edital para concessão de benefícios vinculados a outras formas de ingresso acadêmico, como transferências e retorno de vínculo, em consonância com o contrato de parceria firmado entre o Instituto Educações e a Instituição Educacional parceira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo de validade das vagas do presente processo seletivo observará o cronograma anexo, o calendário acadêmico das instituições parceiras e a disponibilidade de vagas para o semestre letivo de 2026/2.

16.2. O acompanhamento das publicações, comunicados, mensagens, convocações, pendências e resultados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável legal.

16.3. O INSTITUTO EDUCAÇÕES não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado, telefone incorreto, WhatsApp bloqueado, endereço residencial incompleto, mensagem não lida, contato recebido por terceiros, falha de conexão ou ausência de resposta dentro do prazo

informado.

16.4. As despesas relativas à participação no processo seletivo, envio de documentos, deslocamento, matrícula, rematrícula, mensalidade residual, taxas acadêmicas e demais custos não cobertos pela bolsa correrão por conta do candidato, beneficiário ou responsável legal.

16.5. O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo, suspensão da análise, perda da vaga ou cancelamento do benefício, conforme o caso.

16.6. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do INSTITUTO EDUCAÇÃOES.

16.7. O presente edital poderá sofrer alterações por meio de deliberações do INSTITUTO EDUCAÇÃOES em conjunto com a Instituição Educacional parceira. As atualizações do quadro de vagas serão disponibilizadas no portal www.educacoes.com.br (filtro de vagas).

16.8. Este edital está vinculado aos termos do contrato de parceria firmado entre o Instituto Educações e a Instituição Educacional credenciada, prevalecendo, no que couber, as condições ali estabelecidas em caso de omissão ou dúvida.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2026/2

Etapa	Período/Procedimento
Publicação do edital	17/08/2026.
Inscrições e atendimento inicial	Período de seleção: de 17/08/2026 a 31/08/2026, podendo encerrar antes por esgotamento de vagas, ou ser prorrogado conforme os itens 1.5 e 4.11.
Envio de dados e documentos	Após o cadastro ou atendimento inicial, com envio das informações pessoais, socioeconômicas, escolares e documentos exigidos para análise.
Entrevistas	Preferencialmente em formato remoto, em média, 72h após a efetivação da inscrição on-line ou conforme disponibilidade de atendimento e necessidade de complementação documental.
Análise documental e socioeconômica	Semanalmente, ou com menores intervalos, conforme recebimento da documentação, entrevistas, validação das informações e disponibilidade de vagas.
Aplicação de classificação e verificação de aptidão	Após o registro das informações no sistema, conforme critérios socioeconômicos, educacionais, documentais e de classificação previstos neste edital.
Divulgação dos contemplados	Semanalmente, ou com menores intervalos, por ligação, WhatsApp, SMS, e-mail, portal do EDUCAÇÃOES, redes sociais ou canais das instituições parceiras, conforme o caso.
Assinatura contratual e pagamento da taxa de adesão à bolsa	Após confirmação de aptidão e existência de vaga compatível, mediante assinatura do Contrato de Adesão e pagamento da taxa em até 03 (três) dias úteis após o chamamento.
Conclusão do vínculo com a Instituição Educacional (na unidade onde cursará).	Após assinatura ou validação do INSTITUTO EDUCAÇÃOES no contrato, de forma presencial ou virtual, conforme procedimento e calendário da Instituição Educacional credenciada, em até 03 (três) dias úteis, após a formalização de seu vínculo com o Educaçãoes.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Manaus/AM, 17 de agosto de 2026.



Rony Siqueira

Presidente do Instituto Educaçãoes

Assinado digitalmente via ZapSign por
Rony Siqueira
Data 17/08/2026 16:35:04.414 (UTC-0300)